

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF-MF sob o nº 742.937.887-00 e RG sob nº 562.814-ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº **14.733.777/0001-70**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.^a **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, nº 215, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do CPF nº 087.292.407-60 e RG 16.56.318 SPTC/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 06.014.611/0001-75, sede na Avenida José Grillo, nº 581, Térreo, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a **SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, nº. 138, Fundos, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº. 019.876.677-78 e RG nº. 979.277 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento 001/2015 e Processo nº 6.973/2016**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 028/2016** de **01/01/2017 a 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 26 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito

LUCIANA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTES

LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, nº. 901, Aptº. 305, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 003.304.357-44 e RG 06252160-4 DGPC/DPT/RJ**, doravante denominados **CONTRATANTES**, de outro lado, a empresa **LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 06.014.611/0001-75, sede na Avenida José Grillo, nº 581, Térreo, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a **SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, nº. 138, Fundos, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº. 019.876.677-78 e RG nº. 979.277 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2015 e Processo nº 037/2017**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **SUPRIMIDO** do Contrato nº. **028/2016** o valor de **R\$ 552.185,38 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme razão anexo ao Processo 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** (GESTORA DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ROSILENE SILVA BILCE**, portadora do CPF nº 094.663.757-17, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços

contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

CHI STIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER
CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSILENE SILVA BILCE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, nº. 901, Aptº. 305, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 003.304.357-44 e RG 06252160-4 DGPC/DPT/RJ**, doravante denominados **CONTRATANTES**, de outro lado, a empresa **LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 06.014.611/0001-75, sede na Avenida José Grillo, nº 581, Térreo, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a **SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, nº. 138, Fundos, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº. 019.876.677-78 e RG nº. 979.277 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2015 e Processo nº 037/2017**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 028/2016** de **24/01/2017 a 03/07/2017**, retroagindo seus efeitos a **03/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 733.769,04 (setecentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme descrição na planilha abaixo:

ANEXO II**QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA PRIMARIA E ESPECIALIZADA AMBULATORIAIS INCLUIDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	3,63	7,26	1.742,40
02	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	100	10,00	20,00	2.000,00
03	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	1,85	3,70	7.400,00
04	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	200	2,25	4,50	900,00
05	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	2,01	4,02	804,00
06	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	200	1,85	3,70	740,00
07	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	20	1,85	3,70	74,00
08	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3200	3,51	7,02	22.464,00
09	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3200	3,51	7,02	22.464,00
10	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3800	1,85	3,70	14.060,00
11	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	2400	1,85	3,70	8.880,00
12	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	800	3,68	7,36	5.888,00
13	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24	4,12	8,24	197,76
14	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	36	3,68	7,36	264,96
15	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	800	15,59	31,18	24.944,00
16	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	3,51	7,02	4.212,00
17	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	2,01	4,02	1.206,00
18	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	96	1,85	3,70	355,20
19	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1000	3,51	7,02	7.020,00
20	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	5000	1,85	3,70	18.500,00
21	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	7,86	15,72	9.432,00
22	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	24	2,25	4,50	108,00
23	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	48	2,01	4,02	192,96
24	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	360	2,01	4,02	1.447,20
25	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1400	1,85	3,70	5.180,00
26	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	1,85	3,70	740,00
27	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1000	1,85	3,70	3.700,00
28	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1600	2,01	4,02	6.432,00
29	023002010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1600	2,01	4,02	6.432,00
30	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4000	3,51	7,02	28.080,00
31	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	2000	1,85	3,70	7.400,00
32	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	15,24	30,48	3.657,60
33	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	24	4,42	8,84	212,16
34	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24	2,73	5,46	131,04
35	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	240	2,73	5,46	1.310,40
36	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	240	2,73	5,46	1.310,40
37	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	2,73	5,46	4.368,00
38	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	800	2,73	5,46	4.368,00

39	0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18	4,11	8,22	147,96
40	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	18	4,60	9,20	165,60
41	0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	2,73	5,46	65,52
42	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	5,41	10,82	259,68
43	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	8,22	41.100,00
186	0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) Obs: Este item foi pulado no momento do lançamento do Contrato. Desta forma o item foi lançado no final da tabela dentro do Sistema da E&L e corresponde ao item 186.	800	5,77	11,54	9.232,00
44	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24	2,73	5,46	131,04
45	0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	400	2,83	5,66	2.264,00
46	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	15,06	30,12	722,88
47	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	800	16,42	32,84	26.272,00
48	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	2,83	5,66	4.528,00
49	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
50	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
51	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24	8,67	17,34	416,16
52	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	10,00	20,00	12.000,00
53	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12	5,74	11,48	137,76
54	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	24	17,16	34,32	823,68
55	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	24	18,55	37,10	890,40
56	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	18,55	37,10	890,40
57	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	10,00	20,00	480,00
58	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	400	2,83	5,66	2.264,00
59	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12	17,16	34,32	411,84
60	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	17,16	34,32	411,84
61	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12	17,16	34,32	411,84
62	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	17,16	34,32	411,84
63	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	120	17,16	34,32	4.118,40
64	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	120	17,16	34,32	4.118,40
65	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100	18,55	37,10	3.710,00
66	0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	36	18,55	37,10	1.335,60
67	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	240	18,55	37,10	8.904,00
68	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	36	11,00	22,00	792,00
69	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	6	9,25	18,50	111,00

70	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	480	16,97	33,94	16.291,20
71	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	24	18,55	37,10	890,40
72	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	18,55	37,10	1.855,00
73	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20
74	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
75	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	36	11,61	23,22	835,92
76	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	6	10,00	20,00	120,00
77	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	480	18,55	37,10	17.808,00
78	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-8080HBC-IGM)	24	18,55	37,10	890,40
79	02606002030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CON2424TRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	80	18,55	37,10	2.968,00
80	020203360920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA 600 VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20
81	020203094648 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIR240US EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
82	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36	13,35	26,70	961,20
83	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	18,55	37,10	22.260,00
84	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	48	18,55	37,10	1.780,80
85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	240	4,10	8,20	1.968,00
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	2,83	5,66	4.528,00
87	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
88	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
89	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	12	9,00	18,00	216,00
90	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	12	1,65	3,30	39,60
91	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	1,65	3,30	19,80
92	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3200	1,65	3,30	10.560,00
93	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	480	1,65	3,30	1.584,00
94	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5000	3,70	7,40	37.000,00
95	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	120	3,51	7,02	842,40
96	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	120	8,12	16,24	1.948,80
97	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	120	2,04	4,08	489,60
98	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	10,20	20,40	489,60
99	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	14,12	28,24	677,76
100	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	24	9,86	19,72	473,28
101	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	11,25	22,50	540,00
102	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	24	10,15	20,30	487,20
103	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	24	11,55	23,10	554,40

104	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	24	11,12	22,24	533,76
105	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	360	7,85	15,70	5.652,00
106	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	60	10,21	20,42	1.225,20
107	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	7,89	15,78	1.893,60
108	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	8,97	17,94	2.152,80
109	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1400	8,96	17,92	25.088,00
110	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	60	10,17	20,34	1.220,40
111	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	43,13	86,26	5.175,60
112	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	48	10,22	20,44	981,12
113	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	120	10,15	20,30	2.436,00
114	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	48	15,35	30,70	1.473,60
115	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	13,11	26,22	629,28
116	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	10,43	20,86	2.503,20
117	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120	13,11	26,22	3.146,40
118	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	240	15,35	30,70	7.368,00
119	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	120	8,76	17,52	2.102,40
120	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	11,60	23,20	32.480,00
121	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	120	8,71	17,42	2.090,40
122	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	48	2,25	4,50	216,00
123	0202080013 ANTIBIOGRAMA	1000	4,98	9,96	9.960,00
124	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	240	4,20	8,40	2.016,00
125	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	24	4,20	8,40	201,60
126	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1000	5,62	11,24	11.240,00
127	0202080153 HEMOCULTURA	24	11,49	22,98	551,52
128	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	120	1,37	2,74	328,80
129	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	6	5,79	11,58	69,48
130	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120	1,37	2,74	328,80
187	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE Obs: Este item foi pulado no momento do lançamento do Contrato. Desta forma o item foi lançado no final da tabela dentro do Sistema da E&L e corresponde ao item 187.	600	16,42	32,84	19.704,00

ANEXO III

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01 (131)	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	50	1,85	3,70	185,00
02 (132)	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	140	2,25	4,50	630,00

03 (133)	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	120	2,01	4,02	482,40
04 (134)	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	36	1,85	3,70	133,20
05 (135)	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	16	1,85	3,70	59,20
06 (136)	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	100	1,85	3,70	370,00
07 (137)	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	720	1,85	3,70	2.664,00
08 (138)	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	180	3,68	7,36	1.324,80
09 (139)	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	180	4,12	8,24	1.483,20
10 (140)	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20	3,68	7,36	147,20
11 (141)	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	90	2,01	4,02	361,80
12 (142)	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	3,51	7,02	842,40
13 (143)	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	600	1,85	3,70	2.220,00
14 (144)	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	120	2,25	4,50	540,00
15 (145)	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	200	2,01	4,02	804,00
16 (146)	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	60	2,01	4,02	241,20
17 (147)	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	400	1,85	3,70	1.480,00
18 (148)	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30	1,85	3,70	111,00
19 (149)	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	400	1,85	3,70	1.480,00
20 (150)	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	400	2,01	4,02	1.608,00
21 (151)	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	400	2,01	4,02	1.608,00
22 (152)	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	100	3,51	7,02	702,00
23 (153)	0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	6	3,51	7,02	42,12
25 (154)	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	6	2,73	5,46	32,76
26 (155)	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	120	2,73	5,46	655,20
27 (156)	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	100	5,77	11,54	1.154,00
28 (157)	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	140	2,73	5,46	764,40
29 (158)	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	60	2,73	5,46	327,60
30 (159)	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	2000	4,11	8,22	16.440,00
31 (160)	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24	2,73	5,46	131,04
32 (161)	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	48	2,83	5,66	271,68
33 (162)	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	22	16,42	32,84	722,48
34 (163)	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	2,83	5,66	3.396,00
35 (164)	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	10,00	20,00	1.200,00

36 (165)	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	2,83	5,66	339,60
37 (166)	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	120	9,00	18,00	2.160,00
38 (167)	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	1,65	3,30	19,80
39 (168)	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	1,65	3,30	198,00
40 (169)	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2000	3,70	7,40	14.800,00
41 (170)	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	12	3,51	7,02	84,24
42 (171)	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	2,04	4,08	48,96
43 (172)	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80	7,85	15,70	1.256,00
44 (173)	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	30	2,25	4,50	135,00
45 (174)	0202080013 ANTIBIOGRAMA	1300	4,98	9,96	12.948,00
46 (175)	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	18	4,20	8,40	151,20
48 (176)	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1300	5,62	11,24	14.612,00
49 (177)	0202080153 HEMOCULTURA	36	11,49	22,98	827,28
50 (178)	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	48	1,37	2,74	131,52
51 (179)	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	36	5,79	11,58	416,88
52 (180)	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	48	1,37	2,74	131,52
53 (181)	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	800	1,85	3,70	2.960,00
54 (182)	0202090230 PESQUISA CARACTERES FISICOS DO LIQUOR	12	1,89	3,78	45,36
55 (183)	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	58	1,65	3,30	191,40
56 (184)	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30	18,55	37,10	1.113,00
57 (185)	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	160	2,83	5,66	905,60
VALOR TOTAL.....				R\$ 733.769,04	

OBS: Os itens que encontram-se dentro do parêntese correspondem a numeração dentro do sistema da E&L. Os itens 186 e 187 estão em negrito na tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

017.001/005 - Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 007 e 027

Fonte de Recurso – 12010000 - Próprio; 16050000 Royalties Estadual; 16040000 – Royalties Federal

Ficha: 0032

Fonte de Recurso – 12990000 – AIH/Estadual; 1202000 – MAC/Federal;

Ficha: 0016

Fonte de Recurso - 1203000 - PAB Federal;

Elemento de Despesa – 33903900000 - Outros serviços de Terceiros- PJ.

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** (GESTORA DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ROSILENE SILVA BILCE**, portadora do CPF nº 094.663.757-17, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 24 de janeiro de 2017.

CHIISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LACEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÔNIA DO CARMO CASSANDRI KIISTER
CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSILENE SILVA BILCE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2016

Processo nº 6.680/2016

Referência: LOCAÇÃO DE UMA RESIDENCIA DE ALVENARIA, COM 03 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 VARANDA. O IMÓVEL É LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE TAQUARUSSÚ, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

LOCADOR: SILVANO MARETO, brasileiro, residente em Córrego Areal, Taquarussú, Zona Rural, no Município de Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o Nº. 079.292.117-10 e RG sob o Nº. 1.370.510 SPTC/ES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Conceição do Castelo – ES, portador do CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814 SSP/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar o Termo Aditivo ao Contrato de Locação, autorizado pela **Processo Administrativo nº 2.681/2016 de 17/05/2016 e Lei Municipal nº 1.816/2015**, conforme pedido protocolizado sob o nº. 6.6802016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº.051/2016, de **08/06/2016 a 31/12/2016**.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global da presente aditivo é de **309,67 (trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, para o período de **08 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, sendo o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

014.002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desen. Social;

Fonte de recurso: 10000000

339036000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Ficha – 57

4-CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
(LOCATÁRIO)

JEFFERSON VENTURIM AYRES
Secretário Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social
(LOCATÁRIO)

SILVANO MARETO
CPF Nº 079.292.117-10
(LOCADOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2016

Processo nº 063/2017

Referência: LOCAÇÃO DE UMA RESIDENCIA DE ALVENARIA, COM 03 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 VARANDA. O IMÓVEL É LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE TAQUARUSSÚ, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. A LOCAÇÃO VISA ACOMODAR A FAMÍLIA DA **SR.^a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.**

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grillo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **SECRETARIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o Sr. **HUMBERTO ANTONIO ROCHA**, portador do CPF nº 000.957.127-20 e RG nº 27.984.452-9 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

LOCADOR: **SILVANO MARETO**, brasileiro, residente em Córrego Areal, Taquarussú, Zona Rural, no Município de Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o Nº. 079.292.117-10 e RG sob o Nº. 1.370.510 SPTC/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar o Termo Aditivo ao Contrato de Locação, autorizado pela **Processo Administrativo nº 063/2017 e Lei Municipal nº 1.816/2015**, conforme pedido protocolizado sob o nº. 6.6802016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 051/2016** de **23/01/2017 a 30/06/2017**, retroagindo seus efeitos a **01/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global da presente Locação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, devendo ser pago mensalmente o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha – 014 Fonte de Recurso – 10000000 (Próprio);
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **HUMBERTO ANTONIO ROCHA** (GESTOR DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZÓBOLI**, portadora do CPF nº 017.066.037-03, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 23 de janeiro de 2017.

CHISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
(Locador)

HUMBERTO ANTONIO ROCHA
Secretária Municipal do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
(Locador)

SILVANO MARETO
CPF Nº 079.292.117-10
(Locador)

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZÓBOLI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.306/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 01, do turno Noturno, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio) para 22,000 (vinte e dois) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 3,48% (três virgula quarenta e oito por cento), do valor original do Contrato, durante 53 (cinquenta e três) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 4.092,66 (quatro mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

1	35	4	Antônio Penholato - José Zalcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo (Vice versa).	N	Ônibus	22.000	3,51	77,22	53	4.092,66
Valor Total da Linha 01.....										4.092,66

- 1.2 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 09, do turno Matutino, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio) para 15,000 (quinze) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 2,40% (dois virgula quarenta por cento), do valor original do Contrato, durante 68 (sessenta e oito) Dias Letivos, **perfazendo um valor global de R\$ 2.822,25 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
9	43	4	Sítio Genésio Prudêncio - Córrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaiá -(vice versa).	M	Van	15.000	3,55	53,25	53	2.822,25
Valor Total da Linha 09.....										2.822,25
TOTAL GERAL										6.914,91

- 1.3 – O valor global do presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 026/2016** é de **R\$ 6.914,91 (seis mil novecentos quatorze reais e noventa e um centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **5,88% (cinco virgula oitenta e oito por cento)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0121 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0136 – Fonte de Recurso 11070000 (Federal)

Ficha 0138 – fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Elemento de Despesa – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 23 de maio de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.400/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 026/2016** de **01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado mensal para o período acima citado será de **R\$ 33.139,41 (trinta e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)** e um valor global de **R\$ 231.975,90 (duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme Calendário Escolar para o Exercício de 2016 e descrição na planilha abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário	130 Dias Letivos	Valor Total para o Período de Junho a Dezembro de 2016
1	35	4	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo (Vice versa).	N	Ônibus	85	3,51	298,35	130	38.785,50

2	36	4	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - Córrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi	25	3,16	79	130	10.270,00
3	37	4	Sítio Antônio Penholato x Alto Ribeirão x Sítio José Peisino x BR 262 x Trevo da Pindobas IV x Pindobas IV x Vice Versa	N	Kombi	28	3,16	88,47	130	11.501,10
4	38	4	Córrego Págio x Córrego Dalbó x Igreja Mata Fria x Corrego Monte Verde x Alto Cesan x Igreja Mata Fria (vice Versa).	M	Van	26,4	3,55	93,71	130	12.182,30
5	39	4	Sítio Edmar Louzada x Córrego dos Lopes x Conceição do Castelo (Vice Versa).	N	Kombi	28,5	3,16	90,05	130	11.706,50
6	40	4	Ponte Dalvi Garbelotto x Corrego do Fazolo x Lagoa/Pedreira x Sítio Marino Dalbó x Corrego do Minete x Estrada Camargo x Mata Fria (vice Versa).	V	Van	38,9	3,55	138,09	130	17.951,70
7	41	4	Córrego Págio x Igreja Mata Fria x Córrego Monte Verde x Alto Cesan x Igreja Mata Fria (vice Versa).	M	Van	20,4	3,55	72,42	130	9.414,60
8	42	4	Sítio Jose Bissaco - Corrego Cumprido- Sítio Andorinha - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - Sítio Pedro Chaves -Viveiro de mudas do Índio - Sítio Agostinho Altoe - BR 262 (vice versa).	M	Van	76	3,07	233,31	130	30.330,30
9	43	4	Sítio Genésio Prudêncio - Córrego Sereno - BR 262 – Britador - Pinga Fogo – Granja Pinga Fogo - Indaiá - (vice-versa)	M	Van	49,0	3,55	173,95	130	22.613,50
10	44	4	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus	42	3,51	147,41	130	19.163,30
11	45	4	Sítio Antônio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi	28	3,16	88,47	130	11.501,10
12	46	4	Trevo de Brejetuba x Trevo Pindobas IV x Córrego do Alves x Sede Pindobas IV x BR 262 x Pinga Fogo x Camargo x Escola do Indaiá x Conceição do Castelo (Vice-Versa)	M	Micro-Ônibus	86	3,27	281,2	130	36.556,00
Valor Total.....										231.975,90

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0121 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0136 – Fonte de Recurso 11070000 (Federal)

Ficha 0138 – fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 25 de Maio de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 5.317/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 01, do Turno Noturno, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio) para 13,100 (treze vírgula cem) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), do valor original do Contrato, durante 60 (sessenta) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM aditivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

1	35	04	Sítio D. Jair x Sítio José Vinco x Continho do Céu x Pindobas IV x Ribeirão do Meio x Sítio Nadio Pinto x Cachoeira do Filete x Camargo x Corregos dos Lopes x Conceição do Castelo (Vice Versa).	N	Ônibus	13,100	3,51	45,98	60	2.758,80
Valor Total.....										2.758,80

1.2 - O valor global do presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 026/2016** é de **R\$ 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0138 – fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Elemento de Despesa – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 08 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 5.318/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fica excluída a **Linha 03, do Turno Noturno, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio)** perfazendo um percentual de supressão de aproximadamente 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) e um valor total de **R\$ 5.751,20 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** do valor original do Contrato, durante 65 (sessenta e cinco) dias, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Adividado	Valor Total do Aditivo

3	37	4	Sítio Antônio Penholato x Alto Ribeirão x Sítio José Peisino x BR 262 x Trevo da Pindobas IV x Pindobas IV x Vice Versa	N	Kombi	28,000	3,16	88,48	65	5.751,20
Valor Total.....										5.751,20

1.2 - Fica excluída a **Linha 05, do Turno Noturno, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio)** perfazendo um percentual de supressão de aproximadamente 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) e um valor total de **R\$ 5.853,90 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)** do valor original do Contrato, durante 65 (sessenta e cinco) dias, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
5	39	4	Sítio Edmar Louzada x Córrego dos Lopes x Conceição do Castelo (Vice Versa).	N	Kombi	28,5	3,16	90,06	65	5.853,90
Valor Total.....										5.853,90

1.3 - Fica Suprimido o quantitativo de **36,400 Km da Linha 08, do Turno Matutino, do Lote IV (Região Mata Fria e Ribeirão do Meio)** passando para **39,600 (trinta e nove vírgula seiscentos) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 7.263,62 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote IV										
Região da Mata Fria, Indaiá e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										

Número de ordem de sequência do Contrato	N.º da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
8	42	4	Sítio Jose Bissaco - Corrego Cumprido- Sítio Andorinha - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - BR 262 (vice versa).	M	Van	36,400	3,07	111,74	65	7.263,62
Valor Total.....										7.263,62

1.4 - O valor global do presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 026/2016** é de **R\$ 18.868,72 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **17,20% (dezessete virgula vinte por cento)**.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 08 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF _____

 CPF _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 6.656/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fica Alterado o contrato nº 026/2016, com o aditivo no quantitativo de 12.800 Km a linha 8, turno matutino, do lote "IV" o roteiro (Região de Mata Fria e Ribeirão do Meio) em 30(trinta) dias letivos;

39.600km (quantidade anterior) + 12.800km(quantidade aditivada) = 52.400(m quantidade total a partir do quinto aditivo) de acordo com o demonstrado no quando abaixo

Lote IV										
Região da Mata Fria e Ribeirão do Meio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Novo roteiro após aditivo	Turno	Veículo	KM aditivado	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade e dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

08	42	04	Sítio José Bissaco- Córrego Cumprido- Sítio Andorinha- Fazenda do Zé do Altivo- Pedro Tedesco-Sítio Manhoni- Sítio Drº Jair- Ribeirão do Meio- BR 262- Sítio do Alexandre- Ribeirão do Meio (vice e versa)	M	VAN	12.800	3,07	39,29	30	1.178,80
Valor Total.....										1.178,80

Assim fica aditivado ao contrato 026/2016- o percentual aproximado de 1(um) por cento no valor de **R\$ 1.178,80 (Um Mil Cento E Setenta E Oito Reais E Oitenta Centavos).**

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

016 – Secretaria Municipal Educação;

Ficha 021 – Fonte de Recurso 11010000-MDE;

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

2.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 30 de novembro de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 7.424/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **TERMO DE CONTRATO Nº 026/2016 DE 01/01/2017 A 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 26 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

Processo nº 016/2017

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.427.772/0001-28**, com sede na Av. Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº 32, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320, Tel. (28) 3517 4382, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DA ROCHA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **840.914.447-68** e RG nº. **1.209.531 SSP/ES**, residente e domiciliado Rua Rafaela Bernabé Pizzol, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 e Processo nº 016/2017**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 026/2016** de **03/01/2017 a 31/05/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global estimado para o período acima citado será de **R\$ 118.462,80 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Calendário Escolar para o Exercício de 2017 e descrição na planilha abaixo:

Região Mata Fria e Ribeirão do Meio									
Símbolos = M – Matutino N – Noturno V - Vespertino									
LOTE I									
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/Dia	Valor Unitário por km (máximo)	Quantidade de dias Letivos	Valor diário	Valor Total diário x 75 dias para o período de fevereiro a maio de 2017

1	1	Sítio D. Jair x Sítio José Vinco x Continho do Céu x Pindobas IV x Ribeirão do Meio x Sítio Nadio Pinto x Cachoeira do Filete x Camargo x Corregos dos Lopes x Conceição do Castelo (Vice Versa).	N	Ônibus	98,100	3,51	75	344,331	25.824,825
2	2	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - Córrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi	25,000	3,16	75	79,000	5.925,00
3	4	Córrego Págio x Córrego Dalbó x Igreja Mata Fria x Corrego Monte Verde x Alto Cesan x Igreja Mata Fria (vice Versa).	M	Van	26,400	3,55	75	93,720	7.029,00
4	6	Ponte Dalvi Garbelotto x Corrego do Fazolo x Lagoa/Pedreira x Sítio Marino Dalbó x Corrego do Minete x Estrada Camargo x Mata Fria (vice Versa).	V	Van	38,900	3,55	75	138,095	10.357,125
5	7	Córrego Págio x Igreja Mata Fria x Córrego Monte Verde x Alto Cesan x Igreja Mata Fria (vice Versa).	M	Van	20,400	3,55	75	72,420	5.431,50
6	8	Sítio Jose Bissaco - Corrego Cumprido - Sítio Andorinha - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - BR262 (vice versa).	M	Van	52,400	3,07	75	160,868	2.065,10
7	9	Sítio Genésio Prudêncio - Córrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaiá - (vice versa).	M	Van	49,000	3,55	75	173,950	13.046,25

8	10	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus	42,000	3,51	75	147,420	11.056,50
9	11	Antônio Penholato - José Peisino – Fazenda Emassol – BR 262 - Vice Versa	M	Kombi	28,000	3,16	75	88,48	6.636,00
10	12	Trevo de Brejetuba x Trevo Pindobas IV x Córrego do Alves x Sede Pindobas IV x BR 262 x Pinga Fogo x Camargo x Escola do Indaiá x Conceição do Castelo (Vice-Versa)	M	Micro-Ônibus	86,000	3,27	75	281,220	21.091,50
TOTAL GERAL							75	1.579,504	118.462,80

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0122 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0137 – Fonte de Recurso 11070000 (PNATE Federal)

Ficha 0138 – Fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Ficha 0148 – Fonte de Recurso 11070000 (S. Educação Federal)

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Educação **ROSANGELA VARGAS DAVEL PINTO** (GESTOR DO CONTRATO) e fiscalizado pelo Servidor **MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS** (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

**CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ DA ROCHA SOUZA
COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
CONTRATADA**

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARCIO GIOVANNI FOLLIS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547-8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.305/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 04, do turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio) para 14,000 (quatorze) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), do valor original do Contrato, durante 55 (cinquenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
1	35	4	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo (Vice versa).	N	Ônibus	14,000	4,08	57,12	55	3.141,60
Valor Total da Linha 04.....										3.141,60

- 1.2** - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 05, do turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio) para 33,500 (trinta e três vírgula cinco) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 1,31% (um vírgula trinta e um por cento), do valor original do Contrato, durante 45 (quarenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global

de **R\$ 4.160,70 (quatro mil cento e sessenta reais e setenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Aditivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade e Dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
5	5	1	São Jose da Bela Vista - Palhada - Santa Helena - Cedro- Santa Tereza - Ribeirão de Santa Tereza- Taquarussu – Tingua – Vargem Alegre - Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	33,50	2,76	92,46	45	4.160,70
Valor Total da Linha 05.....										4.160,70

1.3 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 06, do turno Matutino, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio) para 28,000 (vinte e oito) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), do valor original do Contrato, durante 54 (cinquenta e quatro) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 5.367,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lot e IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Aditivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade e Dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
6	6	1	Ponte do Angá - Família Melo – Formosa - Carlos Beloti – Pedra Limpa - Santo Antonio - Monte Vídeo – Sítio Zezinho Fiscal - Santo Antônio (vice versa).	M	Van	28,00	3,55	99,40	54	5.367,60
Valor Total da Linha 06.....										5.367,60

1.4 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 12, do turno Matutino, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio) para 11,000 (onze) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), do valor original do Contrato, durante 54 (cinquenta e quatro) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 2.108,70 (dois mil, cento e oito reais e setenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Aditivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade e Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
12	12	1	Santo Antônio x Agua Limpa x Pedra Limpa X Santo Antônio Sitio Edgar Barbosa x Sitio José Ricardo Pedreiro (Vice versa)	M	Van	11,00	3,55	39,05	54	2.108,70
Valor Total da Linha 12.....										2.108,70

- 1.5 – Fica alterado o roteiro da **Linha 04, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia)** durante **71 (setenta e um)** dias letivos.

Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia			
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V -Vespertino			
LOTE II			
ORD	Roteiro	Novo Roteiro	PERMANECENDO INALTERADO OS DEMAIS ITENS DESTES ROTEIRO
4	Taquarussú x Sitio Francisco Fim x Santa Tereza x Córrego da Onça x Entroncamento Santa Helena x Caju x São José X Santa Tereza x Vice Versa.	Monta Cavallo x Sitio Vaguinho Ferrari x Sitio Francisco Fim x Sitio Cassaro x Sapateiro x Santa Tereza x Córrego da Onça x Entroncamento Santa Helena X Escola de Santa Tereza x Vice Versa.	

- 1.6 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 07, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia)** para **3,000 (três) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), do valor original do Contrato, durante 54 (cinquenta e quatro) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

7	21	2	Conceição do Castelo x Entrada da Fazenda Bela Vista x Cachoeira do Benoni x Conceição do Castelo x (Vice Versa).	M	Van	3,00	3,55	10,65	54	575,10
Valor Total da Linha 07.....										575,10

- 1.7** - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 09, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) para 7,800 (sete vírgula oito) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), do valor original do Contrato, durante 71 (setenta e um) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 1.965,99 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais noventa e nove centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
9	23	2	Buraco do Cachorro x Taquarussu x Sitio do Docax Taquarussu x Vargem Alegre x Sitio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	V	Van	7,80	3,55	27,69	71	1.965,99
Valor Total da Linha 09.....										1.965,99

- 1.8** - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 10, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) para 9,000 (nove) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento), do valor original do Contrato, durante 71 (setenta e um) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 1.961,73 (um mil novecentos e sessenta e um reais setenta e três centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

do Contrato										
10	24	2	Sítio Meneguete - Jatobá - Sítio Laurindo Moreira - Sítio Fernando Vargas - Cachoeira do Vargas - Conceição do Castelo (Vice-Versa)	M	Van	9,00	3,07	27,63	71	1.961,73
Valor Total da Linha 10.....										1.961,73

- 1.9** - Fica criada a **Linha 11-A, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) com 24,000 (vinte e quatro) Km**, com novo roteiro, no valor unitário de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** por quilometro diário, com aproximadamente 1,91% (um vírgula noventa e um por cento) do valor original do Contrato, durante **71 (setenta e um) Dias Letivos**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.049,92 (seis mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade e Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
-	-	11- A	Sítio Arquimedes x Sítio Rodrigues x Alto São Bento das Pedras x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa)	M	Van	24,000	3,55	85,20	71	6.049,20
Valor Total da Linha 11-A.....										6.049,20

- 1.10** - Fica criada a **Linha 11-B, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) com 24,600 (vinte e quatro vírgula seis) Km**, com novo roteiro, no valor unitário de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** por quilometro diário, com aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do valor original do Contrato, durante **71 (setenta e um) Dias Letivos**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.200,43 (seis mil duzentos reais e quarenta e três centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										

Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
-	-	11- B	Taquarussú x Paraguai x Igreja do Tingua x Sítio Manin Davel x Barro Branco x Escola Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	M	VAN	24,600	3,55	87,33	71	6.200,43
Valor Total da Linha 11-B.....										6.200,43

1.11 - Fica criada a **Linha 11-C, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) com 26,800 (vinte e seis vírgula oito) Km**, com novo roteiro, no valor unitário de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** por quilometro diário, com aproximadamente 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) do valor original do Contrato, durante **71 (setenta e um) Dias Letivos**, perfazendo um valor global de **R\$ 7.208,63 (sete mil duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
-	-	11 - C	Taquarussu x Sítio do Doca x Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	M	Van	28,600	3,55	101,53	71	7.208,63
Valor Total da Linha 11-C.....										7.208,63

1.12 - Fica criada a **Linha 11-D, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia) com 39,000 (trinta e nove) Km**, com novo roteiro, no valor unitário de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** por quilometro diário, com aproximadamente 3,10% (três vírgula dez por cento) do valor original do Contrato, durante **71 (setenta e um) Dias Letivos**, perfazendo um valor global de **R\$ 9.829,95 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										

Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
-	-	11 -D	Sítio Vazole x Caetitu x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa).	M	Van	39,000	3,55	138,45	71	9.829,95
Valor Total da Linha 11-D.....										9.829,95

1.13 - Fica acrescido o quantitativo da **Linha 05, do Turno Noturno, do Lote III (Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso) para 26,000 (vinte e seis) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento), do valor original do Contrato, durante 55 (cinquenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 3.946,80 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote III										
Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote IV	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade Dias Letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo
5	30	3	Alto Bom Sucesso - Zé Carola- Dalton Máximo-Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	N	Kombi	26,00	2,76	71,76	55	3.946,80
Valor Total da Linha 11-D.....										3.946,80

1.14 – O valor global do presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2016** é de **R\$ 52.516,43 (cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **16,46% (dezesseis vírgula quarenta e seis por cento)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0121 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0136 – Fonte de Recurso 11070000 (Federal)

Ficha 0138 – fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, 24 de maio de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.307/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Ficam Excluídas as **Linhas 13 e 14, do Turno Matutino, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio)** perfazendo um percentual de supressão de aproximadamente 5,66% (cinco virgula sessenta e seis por cento) e um valor total de **R\$ 17.945,96 (dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** do valor original do Contrato, durante 71 (setenta e um) dias, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade de dias letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
13	13	1	Itatiaia x Sitio Veronica x Forquilha x Retiro x Alto Angá x Sitio Cassaro x Santa Luzia (vice Versa).	M	VAN	35,6	3,55	126,38	71	8.972,98

14	14	1	Escola de Santa Tereza x Córrego da Onça x Palhada x São José da Bela Vista x Angá (vice Versa)	M	VAN	35,6	3,55	125,31	71	8.972,98
TOTAL										17.945,96

1.2 Fica Suprimido o quantitativo de **13,000 Km da Linha 03, do Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo - Sede e Santa Luzia)** passando para **17,000 (dezessete) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,71% (zero virgula setenta e um por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 71 (setenta e um) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 2.259,40 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote II	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
3	17	2	Vargem Alegre x Sitio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x Taquarussú x Sitio do Doca x UMEF de Santa Luzia (Vice-versa).	M	Van	13,00	3,16	41,08	55	2.259,40
TOTAL										2.259,40

1.3 – Fica alterado o roteiro da **Linha 05**, com supressão do **Turno Matutino, do Lote II (Região Conceição do Castelo – Sede e Santa Luzia)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia					
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino					
LOTE II					
ORD	Roteiro	Turno	Novo Roteiro	Turno atendido	Permanecendo inalterado as demais Itens deste Roteiro
5	Taquarussú x Paraguai x Tinguá x Barro Branco x Santa Luzia (vice-versa)	M – V	Igreja do Tinguá x Sitio Manin Davel x Sitio Ademar Zanão x Paraguai x Barro Branco x Escola de Santa Luzia x Sitio MAngá Larga x Escola de Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	V	

1.4 – Fica Excluída a **Linha 11, do Turno Matutino, do Lote I (Conceição do Castelo – Sede**

e **Santa Luzia**) perfazendo um percentual de supressão de aproximadamente 3,40% (três vírgula quarenta por cento) e um valor total de **R\$ 10.783,12 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos)** do valor original do Contrato, durante 71 (setenta e um) dias, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote II	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
11	25	2	Caetitu x Sitio Fazole x Alto São Bento das Pedras x Sitio Rodrigues x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa)	M	Micro ônibus	40,5	3,75	151,87	71	10.783,12
TOTAL										10.783,12

1.5 – Ficam Excluídas as **Linhas 08 e 09, do Turno Matutino, do Lote III (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio)** perfazendo um percentual de supressão de aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) e um valor total de **R\$ 17.895,55 (dezesete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** do valor original do Contrato, durante 71 (setenta e um) dias, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote III										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote III	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário do suprimido	Quantidade dias letivos suprimido	Valor Total do suprimido
8	33	3	Escola do Bom Sucesso x Igreja do Monforte Frio x Vale do Emboque x Fazenda Emídio Ferreira x Monforte Quente x Angá (vice versa)	M	VAN	34,6	3,55	122,83	71	8.720,93

9	34	3	Boa Esperança x Alto Boa Esperança x Alto Bom Sucesso x Continho do Céu x Pingadeira x Conceição do Castelo (vice Versa).	M	Van	36,4	3,55	129,22	71	9.174,62
TOTAL										17.895,55

1.6 – O valor global do presente **Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato nº 027/2016** é de **R\$ 48.884,03 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **15,90% (quinze vírgula noventa por cento)**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

2.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 25 de Maio de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.401/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 027/2016** de **01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado mensal para o período acima citado será de **R\$ 85.324,57 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Calendário Escolar para o Exercício de 2016 e descrição na planilha abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário	130 Dias Letivos	Valor Total para o Período de Junho a Dezembro de 2016
1	1	1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Córrego da Onça - Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Iozelino Cassaro - Taquarussu (vice-versa).	M	Van	80	3,07	245,6	130	31.928,00
2	2	1	Monta Cavallo - Angá - Santa Barbara - Família Morelo - Sítio João Belotti - Família Guarnier - Angá (vice-versa).	M	Kombi	17,5	3,16	55,3	130	7.189,00

3	3	1	Agua Limpa - Santo Antônio - Formosa - Angá - Viçosa - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Ônibus	45	3,51	157,95	130	20.533,50
4	4	1	Santo Antônio – Pedra Limpa – Formosa - Angá – Viçosa - Conceição do Castelo (vice-versa)	N	Ônibus	52,0	4,08	212,16	130	27.580,80
5	5	1	São Jose da Bela Vista -Palhada -Santa Helena -Cedro- Santa Tereza - Ribeirão de Santa Tereza- Taquarussu – Tingua – Vargem Alegre - Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	98,1	2,76	270,75	130	35.197,50
6	6	1	Ponte do Angá - Família Melo – Formosa - Carlos Beloti – Pedra Limpa - Santo Antonio - Monte Vídeo – Sitio Zezinho Fiscal - Santo Antônio (vice versa).	M	Van	59	3,55	209,45	130	27.228,50
7	7	1	Córrego da Onça x Palhada x São José da Bela Vista x Angá (vice Versa)	M	Kombi	19	3,16	60,04	130	7.805,20
8	8	1	Alto Angá x Córrego do Galo x Sitio Lauro Lopes x Barra do Angá x Escola do Angá (vice Versa)	M	Kombi	19	3,16	60,04	130	7.805,20
9	9	1	Ponte do Angá – Família Melo – Igreja da Formosa - Carlos Beloti- Alto Formosa - Sitio Ermínio Marques (vice versa).	M	Kombi	31	3,16	97,96	130	12.734,80
10	10	1	Sitio João Belotti - Stª Barbara - Sitio Antº Fae - Monta Cavalo - Angá (vice versa).	M	VAN	28	3,55	99,4	130	12.922,00
11	11	1	Cabeceira do Angá x Alto Angá x Córrego do Galo x Sitio Lauro Lopes x Barra do Angá x São José do Angá x Angá (vice Versa)	M	Van	25	3,55	88,75	130	11.537,50
12	12	1	Santo Antônio x Agua Limpa x Pedra Limpa X Santo Antônio Sitio Edgar Barbosa x Sitio José Ricardo Pedreiro (Vice versa)	M	Van	50	3,55	177,50	130	23.075,00
TOTAL GERAL.....										225.537,00

Lote II										
Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote II	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário	130 Dias Letivos	Valor Total para o Período de Junho a Dezembro de 2016
1	15	2	Sitio Meneguete x Conceição do Castelo x Cachoeira dos Vargas x Ribeirãozinho x Sitio Betini x Conceição do Castelo x (Vice Versa).	N	Kombi	20	3,16	63,2	130	8.216,00

2	16	2	Riberãozinho x Sítio Betini x Sítio Valéria Garberlotto x Sítio Renata Rigo x Sítio Jaci Durães x Sítio Domingos Garbelotto x Cachoeira dos Vargas x Conceição do Castelo x Vice Versa.	N	Van	60	3,07	184,2	130	23.946,00
3	17	2	Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x Taquarussú (Vice-versa).	M	Van	17,0	3,55	60,35	130	7.845,50
4	18	2	Monta Cavallo x Sítio Vaguinho Ferrari x Sítio Francisco Fim x Sítio Cassaro x Sapateiro x Santa Tereza x Córrego da Onça x Entroncamento Santa Helena X Escola de Santa Tereza x Vice Versa.	M	VAN	51	3,07	156,6	130	20.354,10
5	19	2	Igreja do Tingua x Sítio Manin Davel x Sítio Ademar Zanão x Paraguai x Barro Branco x Escola de Santa Luzia x Sítio MAngá Larga x Escola de Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	V	VAN	47,4	3,07	145,5	130	18.917,60
6	20	2	APAE x Elisa Paiva x Jatobá x Indaia (sede) x Pinga Fogo x Sede da Pindobs VI x APAE. Obs: Alunos que frequentam a APAE e Contra Turno somente de segunda e quarta feira.	V	Kombi	37	3,16	116,9	130	15.199,60
7	21	2	Conceição do Castelo x Entrada da Fazenda Bela Vista x Cachoeira do Benoni x Conceição do Castelo x (Vice Versa).	M	Van	19	3,55	67,45	130	8.768,50
8	22	2	APAE x Sítio Valeria Garbelotto x Sítio Gustavo Belizário x Sítio Adilson Rodrigues x (Alto São Bento das Pedras) x Escola Caetitu x APAE.Obs: Alunos que frequentam a APAE e Contra Turno somente de segunda e quarta feira	V	Kombi	32	3,16	101,12	130	13.145,60
9	23	2	Buraco do Cachorro x Taquarussu x Sítio do Docax Taquarussu x Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	V	Van	37,8	3,55	134,19	130	17.444,70
10	24	2	Sítio Meneguete - Jatobá - Sítio Laurindo Moreira - Sítio Fernando Vargas - Cachoeira do Vargas - Conceição do Castelo (Vice-Versa)	M	Van	60	3,07	184,20	130	23.946,00
11- A		2	Sítio Arquimedes x Sítio Rodrigues x Alto São Bento das Pedras x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa)	M	Van	24,0	3,55	85,20	130	11.076,00
11- B		2	Taquarussú x Paraguai x Igreja do Tingua x Sítio Manin Davel x Barro Branco x Escola Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	M	VAN	24,600	3,55	87,33	130	11.352,90

11 - C		2	Taquarussu x Sitio do Doca x Vargem Alegre x Sitio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	M	Van	28,600	3,55	101,53	130	13.198,90
11 - D		2	Sitio Vazole x Caetitu x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa).	M	Van	39,000	3,55	138,45	130	17.998,50
TOTAL GERAL										211.409,90

Lote III										
Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote III	Roteiro	Turno	Veículo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário	130 Dias Letivos	Valor Total para o Período de Junho a Dezembro de 2016
1	26	3	Igreja do Monforte Frio - Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Van	36,4	3,55	129,33	130	16.812,90
2	27	3	Alto Monforte - Córrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van	40	3,55	142	130	18.460,00
3	28	3	Carlím Dalbó - Trevo Cantinho do Céu - Carvoeira do Menario - Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Conceição do Castelo (vice versa).	M	Van	53	3,07	162,71	130	21.152,30
4	29	3	Alto Bom Sucesso - Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Van	55	3,07	168,85	130	21.950,50
5	30	3	Alto Bom Sucesso - Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande – Sitio do Mussi - Cantinho do Céu - - Sitio dos Alves - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	N	Kombi	78	2,76	215,28	130	27.986,40
6	31	3	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Máximo - Barrinha - Propriedade Tureca – Barrinha (vice-versa).	M	VAN	50	3,07	153,5	130	19.955,00
7	32	3	Conceição do Castelo - Pingadeira - Trevo Cantinho do Céu - Trevo do Jota – Sitio Joel Alves - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte (vice-versa).	M	MICRO ÔNIBUS	80	3,27	261,6	130	34.008,00

Valor Total	160.325,10
-------------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0121 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0136 – Fonte de Recurso 11070000 (Federal)

Ficha 0138 – fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 25 de Maio de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 2.307/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Fica Suprimido o quantitativo de 14,000 Km da Linha 04, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 38,000 (trinta e oito) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 1,17% (um vírgula dezessete por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 3.712,80 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade de dias letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
4	4	1	Santo Antônio – Angá – Viçosa - Conceição do Castelo (vice-versa)	N	Ôni bus	14,000	4,08	57,12	65	3.712,80
TOTAL										3.712,80

1.2 – Fica Suprimido o quantitativo de 16,000 Km da Linha 05, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 82,100

(oitenta e dois vírgula cem) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,90% (zero vírgula noventa por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 2.870,40 (dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
5	5	1	São Jose da Bela Vista -Palhada - Santa Helena - Cedro- Santa Tereza - Ribeirão de Santa Tereza- Taquarussu - Vargem Alegre - Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	16,000	2,76	44,16	65	2.870,40
TOTAL										2.870,40

1.3 – Fica Suprimido o quantitativo de 7,000 Km da Linha 06, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 52,000 (cinquenta e dois) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 1.615,25 (um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
6	6	1	Ponte do Angá - Família Melo - Formosa - Carlos Beloti - Pedra Limpa - Santo Antonio - Monte Vídeo - Sítio Zezinho Fiscal -	M	Van	7,000	3,55	24,85	65	1.615,25

			Santo Antônio (vice versa).							
TOTAL										1.615,25

1.4 – Fica Suprimido o quantitativo de 4,400 Km da Linha 05, do Turno Noturno, do Lote III (Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso) passando para 73,600 (setenta e três vírgula seiscientos) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote III										
Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	N ° da ordem de empenho	Lote III	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
5	30	3	Alto Bom Sucesso - Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande – Sítio do Mussi - Cantinho do Céu - - Sítio dos Alves - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	N	Kombi	4,400	2,76	12,144	65	789,36
TOTAL										789,36

O valor global do presente **Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato nº 027/2016** é de **R\$ 8.987,81 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **3,07% (três vírgula zero sete por cento)**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

2.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 5.312/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Fica Suprimido o quantitativo de 14,000 Km da Linha 04, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 38,000 (trinta e oito) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 1,17% (um vírgula dezessete por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 3.712,80 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M - Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade de dias letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
4	4	1	Santo Antônio – Angá – Viçosa - Conceição do Castelo (vice-versa)	N	Ôni bus	14,000	4,08	57,12	65	3.712,80
TOTAL										3.712,80

1.2 – Fica Suprimido o quantitativo de 16,000 Km da Linha 05, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 82,100 (oitenta e dois vírgula cem) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,90% (zero vírgula noventa por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 2.870,40 (dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	N.º da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
5	5	1	São Jose da Bela Vista -Palhada - Santa Helena - Cedro- Santa Tereza - Ribeirão de Santa Tereza-Taquarussu - Vargem Alegre - Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	16,000	2,76	44,16	65	2.870,40
TOTAL										2.870,40

1.3 – Fica Suprimido o quantitativo de 7,000 Km da Linha 06, do Turno Noturno, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio do Areião) passando para 52,000 (cinquenta e dois) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 1.615,25 (um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de seqüência do Contrato	N.º da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
6	6	1	Ponte do Angá - Família Melo - Formosa - Carlos Beloti - Pedra Limpa - Santo Antonio - Monte	N	Van	7,000	3,55	24,85	65	1.615,25

			Vídeo - Sítio Zezinho Fiscal - Santo Antônio (vice-versa).							
TOTAL										1.615,25

1.4 – Fica Suprimido o quantitativo de 4,400 Km da Linha 05, do Turno Noturno, do Lote III (Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso) passando para 73,600 (setenta e três vírgula seiscentos) Km, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), da quilometragem do Contrato original, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de R\$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e especificação abaixo:

Lote III										
Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso										
Símbolos = M- Matutino N - Noturno V - Vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote III	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM Suprimido	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Suprimido	Quantidade Dias Letivos Suprimido	Valor Total do Suprimido
5	30	3	Alto Bom Sucesso - Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande – Sítio do Mussi - Cantinho do Céu - - Sítio dos Alves - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	N	Kombi	4,400	2,76	12,144	65	789,36
TOTAL										789,36

O valor global do presente **Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato nº 027/2016** é de **R\$ 8.987,81 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **3,07% (três vírgula zero sete por cento)**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

2.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 08 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 5.316/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Fica acrescido o quantitativo de **5,500 Km da Linha 03, do turno Matutino, do Lote I (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio do Areião) para 50,500 (cinquenta vírgula quinhentos) Km**, alterando o roteiro e o valor da linha em epígrafe em aproximadamente 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento), do valor original do Contrato, durante 65 (sessenta e cinco) Dias Letivos, perfazendo um valor global de **R\$ 1.548,82 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Lote I										
Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antonio										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote I	Roteiro	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário do Aditivo	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

03	03	1	Água Limpa – Santo Antonio – Formosa – Angá – Viçosa – Conceição do Castelo (vice-versa)	M	Ônibus	5,500	3,51	19,30	65	1.254,50
Valor Total da Linha 04.....										1.254,50

1.2 - O valor global do presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2016** é de **R\$ 1.254,50 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, perfazendo aproximadamente a porcentagem de **0,39% (zero virgula trinta e nove por cento)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0136 – Fonte de Recurso 11070000 (Federal)

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 08 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000001/2016** e **Processo nº 6.683/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fica alterado o contrato 027/2016 com o aditivo no quantitativo de 7.000 km a linha 10, turno matutino, do lote II (Conceição do Castelo, ES sede e Santa Luzia) do contrato 027/2016 em 30 dias letivos;

60.000km (quantidade anterior) + 7.000km (quantidade aditivada) = 67.000 km (quantidade total a partir do sexto aditivo) de acordo com o demonstrado no quando abaixo

Lote II										
Região Conceição do Castelo (Sede) Santa Luzia										
Símbolos = M- matutino N - noturno V - vespertino										
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Lote II	Novo roteiro após aditivo	Turno	Veículo	Quant. de KM adivada	Valor Unitário por km (máximo)	Valor Diário	Quantidade dias letivos Aditivado	Valor Total do Aditivo

10	24	II	Sítio Zorzal- Sítio Meneguete- Jatobá- Sítio Laurindo Moreira- Sítio Fernando Vargas- Cachoeira do Vargas- Conceição do Castelo- (vice e versa)	M	Van	7.000	3,07	21,49	30	644,70
Valor Total.....										644,70

Assim fica aditivado ao contrato 027/2016- o percentual aproximado de 0,20 (zero virgula vinte por cento) no valor de **R\$ 644,70 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 021 – Fonte de Recurso 11010000-MDE

Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 01 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **742.937.887-00** e no RG sob o nº **562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 7.330/2016**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 027/2016** de **01/01/2017 a 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 26 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

Processo nº 015/2017

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.524.303/0001-06**, com sede na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.350-000, Tel. (28) 3547 8821, por seu representante legal, Sr. **LIONEL MICHEL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **527.308.597-72** e RG nº. **397.652 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 30, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016**, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** e **Processo nº 015/2017**, aquisição por preço de lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 027/2016** de **03/01/2017 a 31/05/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o período acima citado será de **R\$ 336.763,87 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Calendário Escolar para o Exercício de 2017 e descrição na planilha abaixo:

Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio									
Símbolos = M – matutino N – noturno V - vespertino									
LOTE I									
Número de ordem de sequência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Roteiro	Turno	Veículo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário	Quantidade de dias Letivos	Valor Total diário x 75 dias para o período de fevereiro a maio de 2017

1	1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Córrego da Onça - Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Iozelino Cassaro - Taquarussu (vice-versa).	M	Van	80,00	3,07	245,60	75	18.420,00
2	2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Família Morelo - Sítio João Belotti - Família Guarnier - Anga (vice-versa).	M	Kombi	17,50	3,16	55,30	75	4.147,50
3	3	Água Limpa - Santo Antônio - Formosa - Anga - Viçosa - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Ônibus	50,50	3,51	177,255	75	13.294,125
4	4	Santo Antônio- Anga – Viçosa - Conceição do Castelo (vice-versa).	N	Ônibus	38,00	4,08	155,04	75	11.628,00
5	5	São José da Bela Vista -Palhada -Santa Helena -Cedro- Santa Tereza - Ribeirão de Santa Tereza- Taquarussu - Tinga - Vargem Alegre - Conceição do Castelo (vice versa).	N	Kombi	82,10	2,76	226,596	75	16.994,70
6	6	Ponte do Anga - Família Melo – Formosa - Carlos Belotti - Santo Antonio - Monte Vídeo - Sítio Zezinho Fiscal - Santo Antonio (vice versa).	M	Van	52,00	3,55	184,60	75	13.845,00
7	7	Córrego da Onça x Palhada x São José da Bela Vista x Anga (vice Versa)	M	Kombi	19,00	3,16	60,04	75	4.503,00
8	8	Alto Angá x Córrego do Galo x Sítio Lauro Lopes x Barra do Anga x Escola do Anga (vice Versa)	M	Kombi	19,00	3,16	60,04	75	4.503,00

9	9	Ponte do Angá – Família Melo – Igreja da Formosa - Carlos Beloti- Alto Formosa - Sítio Ermínio Marques (vice versa).	M	Kombi	31,00	3,16	97,96	75	7.347,00
10	10	Sítio João Belotti - Stª Barbara - Sítio Antº Fae - Monta Cavalo - Anga (vice versa).	M	VAN	28,00	3,55	99,40	75	7.455,00
11	11	Cabeceira do Anga x Alto Angá x Córrego do Galo x Sítio Lauro Lopes x Barra do Anga x São José do Anga x Anga (vice Versa)	M	Van	25,00	3,55	88,75	75	6.656,25
12	12	Santo Antonio x Agua Limpa x Pedra Limpa X Santo Antonio X Sítio Edgar Barbosa X Sítio José Ricardo Pedreiro (Vice versa)	M	Van	50,00	3,55	177,50	75	13.312,50
TOTAL GERAL							1.628,081	75	122.106,075

Conceição do Castelo (Sede) e Santa Luzia									
Símbolos = M – Matutino N – Noturno V - Vespertino									
LOTE II									
Número de ordem de seqüência do Contrato	N º da ordem de empenho	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/ dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário	Quantidade de dias Letivos	Valor Total diário x 75 dias para o período de fevereiro a maio de 2017
1	13	Sítio Meneguete x Conceição do Castelo x Cachoeira dos Vargas x Ribeirãozinho x Sítio Betini x Conceição do Castelo x (Vice Versa).	N	Kombi	20,00	3,16	63,20	75	4.740,00

2	14	Biberãozinho x Sítio Betini x Sítio Valéria Garberlotto x Sítio Renata Rigo x Sítio Jaci Durães x Sítio Domingos Garbelotto x Cachoeira dos Vargas x Conceição do Castelo x Vice Versa.	N	Van	60,00	3,07	184,20	75	13.815,00
3	15	Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x Taquarussú x Sítio do Doca x UMEF de Santa Luzia (Vice-versa).	M	kombi	17,00	3,16	53,72	75	4.029,00
4	16	Monta Cavalo x Sítio Vaguinho Ferrari x Sítio Francisco Fim x Sítio Cassaro x Sapateiro x Santa Tereza x Córrego da Onça x Entroncamento Santa Helena X Escola de Santa Tereza x Vice Versa.	M	VAN	51,00	3,07	156,57	75	11.742,75
5	17	Igreja do Tingua x Sítio Manin Davel x Sítio Ademir Zanão x Paraguai x Barro Branco x Escola de Santa Luzia x Sítio Manga Larga x Escola de Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	v	VAN	47,40	3,07	145,518	75	10.913,85

6	18	APAE x Elisa Paiva x Jatobá x Indaia (sede) x Pinga Fogo x Sede da Pindobs VI x APAE. Obs: Alunos que frequentam a APAE e Contra Turno somente de segunda e quarta feira.	V	Kombi	37,00	3,16	116,92	75	8.769,00
7	19	Conceição do Castelo x Entrada da Fazenda Bela Vista x Cachoeira do Banoni x Conceição do Castelo x (Vice Versa).	M	Van	19,00	3,55	67,45	75	5.058,75
8	20	APAE x Sítio Valeria Garbelotto x Sítio Gustavo Belizário x Sítio Adilson Rodrigues x (Alto São Bento das Pedras) x Escola Caetitu x APAE.Obs: Alunos que frequentam a APAE e Contra Turno somente de segunda e quarta feira	V	Kombi	32,00	3,16	101,12	75	7.584,00
9	21	Buraco do Cachorro x Taquarussu x Sítio do Docax Taquarussu x Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	V	Van	37,80	3,55	134,19	75	10.064,25

10	22	Sítio Meneguete - Jatobá - Sítio Laurindo Moreira - Sítio Fernando Vargas - Cachoeira do Vargas - Conceição do Castelo (Vice-Versa)	M	Van	67,00	3,07	205,69	75	15.426,75
11- A	23	Sítio Arquimedes x Sítio Rodrigues x Alto São Bento das Pedras x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa)	M	Van	24,00	3,55	85,20	75	6.390,00
11- B	24	Taquarussú x Paraguai x Igreja do Tingua x Sítio Manin Davel x Barro Branco x Escola Santa Luzia x Contendas x Escola de Santa Luzia (vice-versa)	M	VAN	24,60	3,55	87,33	75	6.549,75
11 - C	25	Taquarussu x Sítio do Doca x Vargem Alegre x Sítio Garbelotto x Igreja de Vargem Alegre x UMEF Santa Luzia (Vice versa)	M	Van	28,60	3,55	101,53	75	7.614,75
11 -D	26	Sítio Vazole x Caetitu x Igreja do São Bento x Conceição do Castelo (Vice Versa).	M	Van	39,00	3,55	138,45	75	10.383,75
Valor Total							1.641,09	75	123.081,60

Região Monforte Frio, Cantinho do Céu e Bonsucesso
Símbolos = M – Matutino N – Noturno V - Vespertino
LOTE III

Número de ordem de seqüência do Contrato	Nº da ordem de empenho	Roteiro	Turno	Veiculo	KM/dia	Valor Unitário por km (máximo)	Valor diário	Quantidade de dias Letivos	Valor Total diário x 75 dias para o período de fevereiro a maio de 2017
1	27	Igreja do Monforte Frio - Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Van	36,40	3,55	129,22	75	9.691,50
2	28	Alto Monforte - Córrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van	40,00	3,55	142,00	75	10.650,00
3	29	Carlím Dalbó - Trevo Cantinho do Céu - Carvoeira do Menario - Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Conceição do Castelo (vice versa).	M	Van	53,00	3,07	162,71	75	12.203,25
4	30	Alto Bom Sucesso - Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	M	Van	55,00	3,07	168,85	75	12.663,75
5	31	Alto Bom Sucesso - Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Córrego Grande - Cantinho do Céu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice-versa).	N	Kombi	73,60	2,76	203,136	75	15.235,20
6	32	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Máximo - Barrinha - Propriedade Tureca – Barrinha (vice-versa).	M	VAN	50,00	3,07	153,50	75	11.512,50

7	33	Conceição do Castelo - Pingadeira - Trevo Cantinho do Céu - Trevo do Jota - Sítio Joel Alves - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte (vice-versa).	M	MICRO ÔNIBUS	80,00	3,27	261,60	75	19.620,00
TOTAL GERAL							1.221,016	75	91.576,20

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal Educação

Ficha 0122 – Fonte de Recurso 11010000 (MDE)

Ficha 0137 – Fonte de Recurso 11070000 (PNATE Federal)

Ficha 0139 – Fonte de Recurso 11990000 (Estadual)

Ficha 0148 – Fonte de Recurso 11070000 (S. Educação Federal)

Elemento de Despesa – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Educação **ROSANGELA VARGAS DAVEL PINTO** (GESTOR DO CONTRATO) e fiscalizado pelo Servidor **MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS** (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME
LIONEL MICHEL FERRARI
Responsável legal da CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF-MF sob o nº 742.937.887-00 e RG sob nº 562.814-ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.733.777/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.^a LUCIANA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, nº 215, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do CPF nº 087.292.407-60 e RG 16.56.318 SPTC/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.968.452/0002-27, com sede na Rua José Oliveira de Souza, nº 36, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Av. Domingos Perim, nº 607, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, portador do CPF nº 068.624.737-00 e RG nº 1.232.936 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2015 e Processo nº 6.973/2016**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 037/2016** de **01/01/2017 a 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 29 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito

LUCIANA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTES

DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP CONTRATADA
ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, nº. 901, Aptº. 305, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 003.304.357-44 e RG 06252160-4 DGPC/DPT/RJ**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.968.452/0002-27, com sede na Rua José Oliveira de Souza, nº 36, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA**, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Av. Domingos Perim, nº 607, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, portador do CPF nº 068.624.737-00 e RG nº 1.232.936 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2015 e Processo nº 035/2017**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **SUPRIMIDO** do Contrato nº. **037/2016** o valor de **R\$ 616.877,42 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme razão anexo ao Processo nº 035/2017.

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** (GESTORA DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ROSILENE SILVA BILCE**, portadora do CPF nº 094.663.757-17, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto

nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

CHI STIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP CONTRATADA
ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA
CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSILENE SILVA BILCE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, nº. 901, Aptº. 305, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 003.304.357-44 e RG 06252160-4 DGPC/DPT/RJ**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.968.452/0002-27, com sede na Rua José Oliveira de Souza, nº 36, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA**, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Av. Domingos Perim, nº 607, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, portador do CPF nº 068.624.737-00 e RG nº 1.232.936 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2015 e Processo nº 035/2017**, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 037/2016** de **24/01/2017 a 03/07/2017**, retroagindo seus efeitos a **03/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 733.769,04 (setecentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme descrição na planilha abaixo:

ANEXO II**QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA PRIMARIA E ESPECIALIZADA AMBULATORIAIS INCLUIDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	3,63	7,26	1.742,40
02	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	100	10,00	20,00	2.000,00
03	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	1,85	3,70	7.400,00
04	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	200	2,25	4,50	900,00
05	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	2,01	4,02	804,00
06	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	200	1,85	3,70	740,00
07	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	20	1,85	3,70	74,00
08	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3200	3,51	7,02	22.464,00
09	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3200	3,51	7,02	22.464,00
10	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3800	1,85	3,70	14.060,00
11	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	2400	1,85	3,70	8.880,00
12	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	800	3,68	7,36	5.888,00
13	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24	4,12	8,24	197,76
14	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	36	3,68	7,36	264,96
15	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	800	15,59	31,18	24.944,00
16	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	3,51	7,02	4.212,00
17	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	2,01	4,02	1.206,00
18	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	96	1,85	3,70	355,20
19	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1000	3,51	7,02	7.020,00
20	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	5000	1,85	3,70	18.500,00
21	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	7,86	15,72	9.432,00
22	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	24	2,25	4,50	108,00
23	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	48	2,01	4,02	192,96
24	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	360	2,01	4,02	1.447,20
25	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1400	1,85	3,70	5.180,00
26	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	1,85	3,70	740,00
27	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1000	1,85	3,70	3.700,00
28	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1600	2,01	4,02	6.432,00
29	023002010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1600	2,01	4,02	6.432,00
30	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4000	3,51	7,02	28.080,00
31	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	2000	1,85	3,70	7.400,00
32	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	15,24	30,48	3.657,60
33	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	24	4,42	8,84	212,16
34	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24	2,73	5,46	131,04
35	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	240	2,73	5,46	1.310,40
36	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	240	2,73	5,46	1.310,40
37	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	2,73	5,46	4.368,00
38	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	800	2,73	5,46	4.368,00

39	0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18	4,11	8,22	147,96
40	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	18	4,60	9,20	165,60
41	0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	2,73	5,46	65,52
42	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	5,41	10,82	259,68
43	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	8,22	41.100,00
186	0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) Obs: Este item foi pulado no momento do lançamento do Contrato. Desta forma o item foi lançado no final da tabela dentro do Sistema da E&L e corresponde ao item 186.	800	5,77	11,54	9.232,00
44	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24	2,73	5,46	131,04
45	0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	400	2,83	5,66	2.264,00
46	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	15,06	30,12	722,88
47	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	800	16,42	32,84	26.272,00
48	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	2,83	5,66	4.528,00
49	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
50	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
51	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24	8,67	17,34	416,16
52	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	10,00	20,00	12.000,00
53	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12	5,74	11,48	137,76
54	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	24	17,16	34,32	823,68
55	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	24	18,55	37,10	890,40
56	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	18,55	37,10	890,40
57	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	10,00	20,00	480,00
58	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	400	2,83	5,66	2.264,00
59	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12	17,16	34,32	411,84
60	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	17,16	34,32	411,84
61	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12	17,16	34,32	411,84
62	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	17,16	34,32	411,84
63	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	120	17,16	34,32	4.118,40
64	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	120	17,16	34,32	4.118,40
65	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100	18,55	37,10	3.710,00
66	0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	36	18,55	37,10	1.335,60
67	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	240	18,55	37,10	8.904,00
68	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	36	11,00	22,00	792,00
69	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	6	9,25	18,50	111,00

70	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	480	16,97	33,94	16.291,20
71	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	24	18,55	37,10	890,40
72	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	18,55	37,10	1.855,00
73	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20
74	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
75	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	36	11,61	23,22	835,92
76	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	6	10,00	20,00	120,00
77	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	480	18,55	37,10	17.808,00
78	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-8080HBC-IGM)	24	18,55	37,10	890,40
79	02606002030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CON2424TRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	80	18,55	37,10	2.968,00
80	020203360920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA 600 VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20
81	020203094648 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIR240US EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
82	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36	13,35	26,70	961,20
83	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	18,55	37,10	22.260,00
84	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	48	18,55	37,10	1.780,80
85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	240	4,10	8,20	1.968,00
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	2,83	5,66	4.528,00
87	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
88	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
89	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	12	9,00	18,00	216,00
90	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	12	1,65	3,30	39,60
91	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	1,65	3,30	19,80
92	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3200	1,65	3,30	10.560,00
93	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	480	1,65	3,30	1.584,00
94	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5000	3,70	7,40	37.000,00
95	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	120	3,51	7,02	842,40
96	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	120	8,12	16,24	1.948,80
97	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	120	2,04	4,08	489,60
98	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	10,20	20,40	489,60
99	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	14,12	28,24	677,76
100	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	24	9,86	19,72	473,28
101	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	11,25	22,50	540,00
102	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	24	10,15	20,30	487,20
103	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	24	11,55	23,10	554,40

104	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	24	11,12	22,24	533,76
105	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	360	7,85	15,70	5.652,00
106	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	60	10,21	20,42	1.225,20
107	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	7,89	15,78	1.893,60
108	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	8,97	17,94	2.152,80
109	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1400	8,96	17,92	25.088,00
110	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	60	10,17	20,34	1.220,40
111	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	43,13	86,26	5.175,60
112	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	48	10,22	20,44	981,12
113	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	120	10,15	20,30	2.436,00
114	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	48	15,35	30,70	1.473,60
115	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	13,11	26,22	629,28
116	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	10,43	20,86	2.503,20
117	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120	13,11	26,22	3.146,40
118	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	240	15,35	30,70	7.368,00
119	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	120	8,76	17,52	2.102,40
120	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	11,60	23,20	32.480,00
121	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	120	8,71	17,42	2.090,40
122	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	48	2,25	4,50	216,00
123	0202080013 ANTIBIOGRAMA	1000	4,98	9,96	9.960,00
124	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	240	4,20	8,40	2.016,00
125	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	24	4,20	8,40	201,60
126	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1000	5,62	11,24	11.240,00
127	0202080153 HEMOCULTURA	24	11,49	22,98	551,52
128	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	120	1,37	2,74	328,80
129	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	6	5,79	11,58	69,48
130	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120	1,37	2,74	328,80
187	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE Obs: Este item foi pulado no momento do lançamento do Contrato. Desta forma o item foi lançado no final da tabela dentro do Sistema da E&L e corresponde ao item 187.	600	16,42	32,84	19.704,00

ANEXO III

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01 (131)	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	50	1,85	3,70	185,00
02 (132)	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	140	2,25	4,50	630,00

03 (133)	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	120	2,01	4,02	482,40
04 (134)	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	36	1,85	3,70	133,20
05 (135)	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	16	1,85	3,70	59,20
06 (136)	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	100	1,85	3,70	370,00
07 (137)	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	720	1,85	3,70	2.664,00
08 (138)	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	180	3,68	7,36	1.324,80
09 (139)	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	180	4,12	8,24	1.483,20
10 (140)	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20	3,68	7,36	147,20
11 (141)	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	90	2,01	4,02	361,80
12 (142)	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	3,51	7,02	842,40
13 (143)	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	600	1,85	3,70	2.220,00
14 (144)	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	120	2,25	4,50	540,00
15 (145)	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	200	2,01	4,02	804,00
16 (146)	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	60	2,01	4,02	241,20
17 (147)	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	400	1,85	3,70	1.480,00
18 (148)	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30	1,85	3,70	111,00
19 (149)	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	400	1,85	3,70	1.480,00
20 (150)	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	400	2,01	4,02	1.608,00
21 (151)	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	400	2,01	4,02	1.608,00
22 (152)	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	100	3,51	7,02	702,00
23 (153)	0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	6	3,51	7,02	42,12
25 (154)	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	6	2,73	5,46	32,76
26 (155)	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	120	2,73	5,46	655,20
27 (156)	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	100	5,77	11,54	1.154,00
28 (157)	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	140	2,73	5,46	764,40
29 (158)	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	60	2,73	5,46	327,60
30 (159)	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	2000	4,11	8,22	16.440,00
31 (160)	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24	2,73	5,46	131,04
32 (161)	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	48	2,83	5,66	271,68
33 (162)	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	22	16,42	32,84	722,48
34 (163)	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	2,83	5,66	3.396,00
35 (164)	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	10,00	20,00	1.200,00

36 (165)	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	2,83	5,66	339,60
37 (166)	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	120	9,00	18,00	2.160,00
38 (167)	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	1,65	3,30	19,80
39 (168)	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	1,65	3,30	198,00
40 (169)	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2000	3,70	7,40	14.800,00
41 (170)	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	12	3,51	7,02	84,24
42 (171)	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	2,04	4,08	48,96
43 (172)	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80	7,85	15,70	1.256,00
44 (173)	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	30	2,25	4,50	135,00
45 (174)	0202080013 ANTIBIOGRAMA	1300	4,98	9,96	12.948,00
46 (175)	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	18	4,20	8,40	151,20
48 (176)	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1300	5,62	11,24	14.612,00
49 (177)	0202080153 HEMOCULTURA	36	11,49	22,98	827,28
50 (178)	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	48	1,37	2,74	131,52
51 (179)	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	36	5,79	11,58	416,88
52 (180)	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	48	1,37	2,74	131,52
53 (181)	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	800	1,85	3,70	2.960,00
54 (182)	0202090230 PESQUISA CARACTERES FISICOS DO LIQUOR	12	1,89	3,78	45,36
55 (183)	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	58	1,65	3,30	191,40
56 (184)	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30	18,55	37,10	1.113,00
57 (185)	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	160	2,83	5,66	905,60
VALOR TOTAL.....				R\$ 733.769,04	

OBS: Os itens que encontram-se dentro do parêntese correspondem a numeração dentro do sistema da E&L. Os itens 186 e 187 estão em negrito na tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

017.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 007, 027 e 55

Fonte de Recurso - 12010000-Proprio; 16050000 Royalties Estadual;

Ficha: 0016

Fonte de Recurso - 1203000 - PAB Federal;

Ficha: 0032

**Fonte de Recurso – 12990000 – AIH/Estadual; 1202000 – MAC/Federal;
Elemento de Despesa – 33903900000 - Outros serviços de Terceiros- PJ.**

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** (GESTORA DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ROSILENE SILVA BILCE**, portadora do CPF nº 094.663.757-17, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 24 de janeiro de 2017.

CHI STIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA EPP CONTRATADA
ALEXANDRE LORENÇÃO FEITOSA
CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSILENE SILVA BILCE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016

Processo nº 7.651/2016

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE DIÁRIOS OFICIAIS JUNTO AO D.E. DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO – PROCESSOS TRABALHISTAS; ES2) DJES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO – PROCESSOS CÍVEIS DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL; ES3) JFES – DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO – PROCESSOS COM TRÂMITE NA JUSTIÇA FEDERAL; US2); STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PROCESSOS EM INSTÂNCIA SUPERIOR E US3) TST – DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PROCESSOS DE INSTÂNCIA SUPERIOR NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 65, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PUBLICASUL INFORMAÇÕES PROCESSUAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N.º **10.440.896/0001-83**, com sede à Rua General Sady Cahen Fischer, nº 14, Loteamento Laran, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre, RS, por seu representante legal o Sr. **FERNANDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do **CPF Nº. 464587600-78/RS**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados nos termos do **Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e Processo nº. 7.651/2016**, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 039/2016** de **01/01/2017 a 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 29 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

PUBLICASUL INFORMAÇÕES PROCESSUAIS LTDA - ME
FERNANDO CARDOSO
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016

Processo nº 7.438/2016

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO SE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS DE INFÓRMÁTICA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS: SISTEMA INTEGRADO GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA E SISTEMA GESTÃO EDUCACIONAL.

ERRATA AO CONTRATO Nº 092/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, e a EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CLAUSULA SEGUNDA:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura em **05 de outubro de 2016 a 04 de outubro de 2017**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura em **05 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016

Processo nº 7.628/2016

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO SE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS DE INFÓRMÁTICA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS: SISTEMA INTEGRADO GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA E SISTEMA GESTÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **39.781.752/0001-72**, com sede Av. Koehler, nº. 238, Centro, Domingos Martins, ES, Cep: 29.260-000, por seu representante legal, Sr. **ESTEVIÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do CPF nº. **979.001.257-87** e RG nº. **1.087.262 SSP/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2016 e Processo nº 7.628/2016**, aquisição por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06 E alterações da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 092/2016** de **01/01/2017 a 02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 29 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO

Responsável legal da CONTRATANTE

**ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016

Processo nº 014/2017

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO SE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS DE INFÓRMÁTICA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS: SISTEMA INTEGRADO GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA E SISTEMA GESTÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **39.781.752/0001-72**, com sede Av. Koehler, nº. 238, Centro, Domingos Martins, ES, Cep: 29.260-000, por seu representante legal, Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do CPF nº. **979.001.257-87** e RG nº. **1.087.262 SSP/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2016 e Processo nº 014/2017**, aquisição por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06 E alterações da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 092/2016** de **03/01/2017 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global estimado do presente Termo Aditivo ao Contrato é de **R\$ R\$ 228.760,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais)** sendo o valor mensal de **R\$ 17.730,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais)** para o Item 01 (Manutenção) e **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** para o Item 02 (Implantação).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das seguinte dotação Orçamentária:

012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 025 - Fonte de Recurso: 10000000 (Próprio)

014.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 014 - Fonte de Recurso: 10000000 (Próprio)

016.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 01467 - Fonte de Recurso: 11070000 (Federal) e Ficha 0115

Elementos de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração **MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA** (GESTOR DO CONTRATO) e fiscalizado pelo Servidor **RONAN PEREIRA MOREIRA** (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2016

Processo nº 030/2017

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE MAMOGRAFIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO –ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA – MEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.584.020/0001-04**, com sede Rodovia Moura, 481, Centro, Castelo, ES, CEP: 29.360-000, por seu representante legal, Sr. **CLEITON MELO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cyro Mota, 204, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, portador do **CPF nº 086.552.557-93 e CI 1.670.575 IIPTES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 e PROCESSO Nº. 030/2017**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei 8.666/93 e das Leis Complementares nº 123/06 e 147/2016 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 104/2016** de **03/01/2017 a 03/08/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA – ME
CLEITON MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

Processo nº 7.618/2016

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado À Avenida José Grilo, 63, Centro, Conceição do Castelo, ES, portador do **CPF nº. 742.937.887-00** e da **RG nº. 562.814 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, nº 215, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 087.292.407-60** e **RG 16.56.318 SPTC/ES**, doravante denominados **CONTRATANTES**, de outro lado, a empresa **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **03.191.328/0001-20**, com sede Praça Padre José Cassimiro Chinchon, nº. 407, Bairro Jardim Maria Luiz, Cascavel, PR, Cep: 85.816-535, por seus representantes legais os Senhores **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, no 3.672, Apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no **CPF sob o nº 336.365.320-49** e **portador do Documento de Identidade RG no 7.015.314.292 SSP-RS** e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, no 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no **CPF sob o no 633.745.520-72** e **portador do Documento de Identidade RG no 1.037.356.167 SSP/RS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão, nos termos do procedimento licitatório **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES**, através da solicitação de adesão constante no OF. SMSCC Nº 0141/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Castelo e OF. CIM EXPANDIDA SUL/N. 035/2016 acatando a referida solicitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

10.520/06 e suas alterações e Processo Administrativo nº 4.390/2016, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 101/2016** de **01/01/2017** a **02/01/2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 29 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal
CONTRATADA

LUCIANA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
CONTRATADA

**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**
LUCIANO MAGNUS REGUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CFF _____

_____ CPF _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

Processo nº 036/2017

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo, nº. 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, nº. 901, Aptº. 305, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portadora do **CPF nº 003.304.357-44 e RG 06252160-4 DGPC/DPT/RJ**, doravante denominados **CONTRATANTES**, de outro lado, a empresa **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **03.191.328/0001-20**, com sede Praça Padre José Cassimiro Chinchon, nº. 407, Bairro Jardim Maria Luiz, Cascavel, PR, Cep: 85.816-535, por seus representantes legais os Senhores **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, no 3.672, Apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no **CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG no 7.015.314.292 SSP-RS** e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, no 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no **CPF sob o no 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG no 1.037.356.167 SSP/RS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão, nos termos do procedimento licitatório **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES**, através da solicitação de adesão constante no OF. SMSCC Nº 0141/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Castelo e OF. CIM EXPANDIDA SUL/N. 035/2016 acatando a referida solicitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

10.520/06 e suas alterações e Processo Administrativo nº 4.390/2016, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 101/2016** de **03/01/2017 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do presente contrato, para treinamento e manutenção é de **R\$ 2.659,51 (dois mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 31.914,12 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais e doze centavos)** para o período de acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

017.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO - 12010000

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 55

CLÁUSULA QUARTA- DO FISCAL DE CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Saúde **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** (GESTORA DO CONTRATO) e fiscalizado pela Servidora **ANGELA MARIA DASSIE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FISCAL DO CONTRATO), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014 e Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
CONTRATADA

**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**
LUCIANO MAGNUS REGUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CFF _____

_____ CPF _____

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANGELA MARIA DASSIE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CONTRATO Nº 002/2017

Processo nº 372/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A EMPRESA PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.

O Município de Conceição do Castelo – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.482.448/0001-04**, localizada na Rua Alan Kardec, nº 39, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha, ES, Cep: 29.107-240, Tel.: (27) 3339-6224/99944-5747, E-mail: tecnologiaempavimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **GILDEMAR PAULI**, brasileiro, casado, empresário, comerciante, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, nº 1950, Apto 1103, Ed. Oceano Flat, Praia da Costa, ES, Cep: 29.101-022, inscrito no **CPF sob o nº 542.042.169-00 e no RG sob o nº 1.318.927**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato de Adesão**, nos termos do procedimento licitatório **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, através da solicitação de adesão constante no **OF. PMCC/GAB. Nº. 003/2017 e Ofício/SEMGOV/nº 043/2017**, acatando a referida solicitação, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/06 e suas alterações e **Processo Administrativo nº 372/2017**, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total do objeto deste contrato ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Recompositor de pista usinado a quente, temperatura aproximada 119°C preparado com egregados pétricos, CAP 50/70, modificado por aditivo, processo mistura não emulsionada, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 (vinte e cinco) kg.</p> <p>CARACTERISTICAS:</p> <p>Laudo técnico por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com as normas NBR ISSO/IEC, contendo:</p> <p>a) Granulometria, não inferior a 87%, na peneira 3/8";</p> <p>b) Teor de betume entre 5,6 e 6%;</p> <p>c) Densidade aparente da massa entre 1,90 e 2,3 G/CM3;</p> <p>d) Determinação de adesividade a ligante betuminoso no mínimo satisfatório;</p> <p>e) Abrasão Los Angeles de acordo com as normas ABNT NBRNM 051;2001; abrasão menor que 30%;</p>	5.000 Sacos (25 Kg)	29,00	145.000,00
TOTAL GERAL.....				145.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura em **19 de janeiro de 2017 a 19 de julho de 2017**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016 da Prefeitura Municipal de Viana.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

015.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha – 064

Fonte de Recursos – 10000000 (Próprio) e/ou Royalties Federal – 16040000

Elemento de Despesa – 33903000000 – Material de Consumo

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato poderá ser corrigido com base no índice oficial do INPC.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O item descrito deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento; sendo a quantidade estipulado na mesma, de acordo com as necessidades da administração.

7.1.1 - O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais que a administração necessitar dentro do território do município de Conceição do Castelo de acordo com a solicitação da ordem de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras. O VEÍCULO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE FOR FAZER A ENTREGA TERÁ QUE ESPERAR O TEMPO DA APLICAÇÃO E PODERÁ SER EM VÁRIOS LOCAIS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.

7.2 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constarão os quantitativos, prazos e locais para entrega.

7.2. - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.8 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

7.9 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento ou serviços e de acordo com a solicitação do Setor responsável, e nos locais indicados no edital.

9.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos que vierem a serem causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

9.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência

9.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

9.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

9.2.15- Assumir as despesas com os equipamentos incluindo veículos, máquinas, ferramentas e tudo o que for necessário para a perfeita execução do serviço.

9.2.16- Assumir as despesas com deslocamento de frota, transporte dos materiais, equipamentos e mão de obras a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.2.17- Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.18- Executar as tarefas e serviços dentro das normas de segurança exigidas pela legislação vigente;

9.2.19- Assumir a responsabilidade pelo o pagamento de impostos e outros encargos, à CONTRATADA, não se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos;

9.2.20- Recolher os restos de materiais ou entulhos oriundos dos serviços prestado no item I utilizados nas implantações e execuções dos serviços e não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado,

9.2.21- Oferecer garantia no período de estocagem;

9.2.22- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V) (conferir o anexo no edital original e menciona-lo, vez tratar-se de uma adesão), atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

10.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não manter a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo, ES, 19 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo
(Contratante)

PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
GILDEMAR PAULI
(Contratada)

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº.	372	DATA	17/01/2017	TERMO DE CONTRATO Nº	002/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 145.000,00	VIGÊNCIA	19 DE JANEIRO A 19 DE JULHO E 2017		
CONTRATADO	PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas como como fiscal do Termo de Contrato nº 002/2017, aquisição oriunda da respectiva secretaria:

FISCAL: JOSÉ REGINALDO SOARES, Matrícula nº 000860, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

que representará a Administração perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376/2014**), a fim de verificar se há

alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 19 de janeiro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **JOSÉ REGINALDO SOARES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal